

**Processo n.:** @REP 22/80037259

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Eletrônico n. 101/SAP/2022 -Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e execução e manutenção de rede elétrica, lógica e estrutura

**Responsável:** Edemir Alexandre Camargo Neto

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1517/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a representação apresentada pela empresa ME Informática Ltda., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, comunicando supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n. 101/SAP/2022 (Processo n. @SAP-10665/2022), promovido pela Secretaria de Estado da Administração, Prisional e Socioeducativa, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, execução e manutenção da rede elétrica, lógica e estruturada (grupo-classe 0411), no valor previsto de R\$ 3.590.863,04.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP – que, em futuros certames:

2.1. observe que, quando o contrato administrativo contiver cláusula acerca do reajuste, o reajustamento dos preços ocorrerá de modo automático, independentemente de pleito do interessado, nos termos do item 2 do Prejudicado n. 1984 deste Tribunal de Contas;

2.2. ao licitar obras e serviços, atente para a elaboração de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do art. 7º da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante e ao Sr. Edemir Alexandre Camargo Neto - Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

**Ata n.:** 44/2022

**Data da Sessão:** 23/11/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC